



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Anapu/PA

OBJETO: Prestação de serviço de fabricação de materiais gráficos e institucionais personalizados, tais como: galeria de fotos, placas, letreiros e impressão digital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Galeria de fotos, em vidro 6 mm transparente temperado tamanho 100x70 cm, com plotter de impressão transparente e plotter de fundo branco tamanho, instalação em alvenaria com prolongadores	UNID	08
02	Placas de fotos oficiais galeria dos presidentes, em vidro 6 mm transparente temperado tamanho 40x30 cm, com plotter de impressão transparente e plotter de fundo branco tamanho, instalação em alvenaria com prolongadores inox 25x19 mm.	UNID	09
03	Placas de Brasões Município; Estado e República, em vidro 6 mm transparente temperado tamanho 70x50 cm, com plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, incluso instalação em alvenaria com prolongadores de aço inox 25x25 mm.	UNID	03
04	Letras em Inox espelhado, acabamento 3D, com altura de 50 cm, (CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU), fonte Arial Black, instaladas externamente em parede de alvenaria.	UNID	22
05	Letras em Inox espelhado, acabamento 3D, com altura de 20 cm, (GALERIA DE PRESIDENTES), fonte Arial Black, instaladas internamente em parede de alvenaria.	UNID	20
06	Brasões Municipal e Estado do Pará em impressão digital envernizado, corpo em inox, instalado em parede de alvenaria tamanho 75 cm.	UNID	02

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.





2.1. **NECESSIDADE PRINCIPAL DO PROCESSO:** Preservar a história e a memória do corpo legislativo do Município de Anapu.

2.2 BENEFÍCIOS OCASIONADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- **Registro Histórico:** Membros do poder legislativo desempenham papéis significativos na história de um lugar. Ter quadros desses membros pode servir como um registro visual de determinados períodos históricos, documentando os líderes e figuras proeminentes que moldaram a política local.
- **Inspiração e Motivação:** Para algumas pessoas, ter quadros de líderes políticos pode servir como uma fonte de inspiração e motivação. Isso pode ser especialmente verdadeiro para aqueles que compartilham das visões ou ideais desses líderes, ou que aspiram a uma carreira na política.
- **Revitalização do ambiente:** A instalação de quadros, letreiros e Brasão, irá revitalizar o ambiente desta casa legislativa, além de criar uma identidade ao local.

2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Preservação Histórica.
- Revitalização do ambiente
- Identidade Visual.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

• **3.1. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Não foram encontrados registros de licitações semelhantes a este processo nesta casa legislativa.

• **3.2. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES:**

- Em buscas realizadas no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido, conforme pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

PROCESSOS ENCONTRADOS:

- **DL 010/2022-CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de galeria de quadros com fotos de vereadores, ex-vereadores, presidentes, mesa diretora e prefeitos para acervo histórico da unidade gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

- Valor orçado: R\$27.996,80





- Valor adjudicado: R\$27.510,50

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as nossas necessidades, entretanto não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar, portanto a solução adotada foi pela contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, a fim de que a Câmara Municipal de Anapu/PA possua tais itens fixos no ambiente legislativo, com a ideia de se criar uma identidade histórica da instituição.

Cabe ressaltar, que a empresa a ser contratada deverá:

- Observar a estrita correção gramatical dos textos;
- Utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a execução do objeto contratado
- Fornecer os itens de forma padronizadas e de acordo com os parâmetros impostos.
- Realizar a instalação dos materiais, em local acordado em ordem de serviço.

5. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

5.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS:

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. MODALIDADE:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade e licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas, a lei nº 14.132021 previu exceções as regras, como as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, da referida lei.

No nosso objeto em questão, observada a estimativa de preço, verifica-se a possibilidade da utilização da dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:





II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Relevância dos requisitos a serem estipulados:

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

6.2. Exigências de habilitação

I- Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

II Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- a.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

IV Qualificação Econômico-Financeira

- 1.1. a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7. RAZÃO DA ESCOLHA





A escolha deverá recair sobre a empresa que apresentar melhor proposta de preço, considerando menor preço por item e atendendo aos requisitos constantes no aviso de contratação e seus anexos.

Desta forma, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores, e os valores estimados, deram à Câmara Municipal de Anapu/PA, margem para contratação por Dispensa de Licitação, desde que a empresa vencedora venha a atender aos requisitos obrigatórios e às necessidades da CMA, apresentando melhor proposta e melhor preço.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. A fim de estabelecer uma estimativa de preço médio, para tal aquisição, foi realizada pesquisa de preços com objetivo de atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, art. 23 §1º, IV, da Lei 14.133/2024 e art. 20 da Resolução nº 16/2023 -CMA

9. RESPONSÁVEIS

Declaramos, para devidos fins, que a Comissão de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalado.

Anapu/PA, 15 de março de 2024

Cristina Dias dos Santos Oliveira Cunha
Comissão de Planejamento
Portaria nº 008/2024

Ciente e Aprovado por:

Romildo Silva Rocha
Presidente Legislativo Municipal de Anapu

